



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

PROJETO DE LEI Nº 49/2021

Câmara Mun. de Mar. Deodoro-AL
RECEBIDO EM 12/7/21


Funcionário

DISPÕE SOBRE OFERTA DE MERENDA ESCOLAR ADEQUADA PARA ALUNOS DIABÉTICOS, HIPERTENSO E OBESOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições, faz saber que a mesma Câmara aprovará e o Sr. Prefeito sancionará a seguinte LEI

Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito do Município de Marechal Deodoro, a oferta de merenda adequada para alunos diabéticos, hipertenso e obesos na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro – AL, 12 julho de 2021.


Vereador **EZECHIAS JOSE DO NASCIMENTO**
(Kia Deodorense)

Justificativa: Oferecer uma alimentação adequada para os nossos alunos que são portadores de diabetes, hipertensão e obesidade, contribuindo para uma melhor qualidade de vida.

O autor.